



Diário Oficial

Nº 3624 - ANO XIII

SEGUNDA - FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2026

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei 1.367, de 5 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Extremoz para o quadriênio 2026/2029, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, Jussara Sales de Souza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, apresenta o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores, a saber:

Art. 1º. O art. 2º da Lei 1.367, de 5 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

XIII - Agenda Transversal: um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes, igualdade racial e etnia, mulheres, pessoa idosa, população LGBTQ+ e pessoas com deficiência no município.

Parágrafo único. A Agenda Transversal - Crianças e Adolescentes, de que trata o inciso XIII do art. 2º, terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas aplicáveis.”

Art. 2º. O art. 5º da Lei 1.367, de 5 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Integram o PPA 2026-2029:

§1º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

§ 2º O Plano Plurianual 2026-2029 está organizado em 3 (três) eixos, os quais foram

elaborados tomando por referência as diretrizes nesta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

19 de janeiro de 2026, Gabinete da Prefeita Municipal em Extremoz/RN.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 030/2026 - SEMARHP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 231/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias para fins de gozo a Agente Comunitária de Saúde- da Secretaria Municipal de Saúde- **ALINE SAMALY DA COSTA FERNANDES**, matrícula nº 4826/1, a serem usufruídas no período de 05/01/2026 a 03/02/2026 referente ao período aquisitivo de 14/06/2024 a 13/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

SEMARHP/Extremoz/RN, em 19 de Janeiro de 2026.